



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHA Nº 138
MATRÍCULA Nº 130556-5
ASSINATURA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2024 PE

O Município de São Miguel/RN, sediada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, torna público que, realizará licitação, para **Registro de Preços** na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **menor preço** por **ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 29/08/2024 às 13h00 (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	Dia 04/09/2024 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	Dia 04/09/2024 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 10/09/2024 às 08h29 (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	Dia 10/09/2024 às 08h30 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.novobbmnet.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o **Contratação de empresa especializada objetivando a eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS BÁSICOS, conforme termo de referência**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. A licitação será em item(ns), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos item(ns) forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBMNET.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHA Nº	129
MATRÍCULA Nº	130556-5
ASSINATURA	

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.novobbmnet.com.br;

4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHA Nº 130
MATRÍCULA Nº 130558-5
ASSINATURA [assinatura]

4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do [Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBMNET** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHA Nº 121
MATRÍCULA Nº 130556-5
ASSINATURA

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal Bolsa Brasileira de Mercadorias, no sítio www.novobbmnet.com.br;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBMNET** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

7.1.3. Os atentos públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor ofertado para cada item ou lote de itens (conforme o caso), com duas casas decimais;

9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

123
FOLHA Nº
MATRÍCULA Nº 130556-5
ASSINATURA

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do percentual consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

10.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

124
FOLHA Nº
MATRÍCULA Nº 130558-6
ASSINATURA

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do percentual do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.novobbmnet.com.br.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os percentuais da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em percentual superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer inferior ao valor definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do percentual mínimo definido pela Administração.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

125
FOLHA Nº
MATRÍCULA Nº 130556-5
ASSINATURA

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.18.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

136
FOLHA Nº
MATRÍCULA Nº 130556-5
ASSINATURA

objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no [Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

11.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.15. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

137
FOLHA Nº
MATRÍCULA Nº 130556-5
ASSINATURA

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Fica estabelecido o prazo máximo de 2 (duas) horas para que a empresa vincule a documentação solicitada no sistema, a contar do momento da solicitação pelo pregoeiro. Este prazo poderá ser prorrogado a critério do pregoeiro, mediante justificativa apresentada pela empresa interessada.

12.8.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

12.9. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.9.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

12.9.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHA Nº 138
MATRÍCULA Nº 130556-5
ASSINATURA

13. DOS RECURSOS:

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.novobbmnet.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMnet (www.novobbmnet.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em _/_/_ (DD/MM/AAAA).

17.2. Após o interregno de um ano, sob pedido formal do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, conforme a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

189
FOLHA Nº
MATRÍCULA Nº 130556-5
ASSINATURA

- 18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de São Miguel/RN.
- 18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.novobbmnet.com.br).
- 18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I** – Termo de Referência;
- ANEXO II** - Estudo Técnico Preliminar - ETP
- ANEXO III** – Minuta da ARP;
- ANEXO IV** – Minuta de Termo de Contrato;
- ANEXO V** – Dados da Empresa.

São Miguel/RN, 27 de agosto de 2024.

José Heltôn Borges de Carvalho
Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Turismo



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHA Nº 40
MATRÍCULA Nº 130558-5
ASSINATURA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem como objeto a **Contratação de empresa especializada objetivando a eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS BÁSICOS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Minuta de Contrato.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade
1	8237 - ACEBROFILINA COD BR 0293892 - 10 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO DE 120ML	FR	3.500
2	8238 - ACEBROFILINA COD BR0293891 - 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO DE 120 ML	FR	3.500
3	8239 - ACICLOVIR COD BR 0268375 - CREME DERMATOLÓGICO 50 MG/G - BISNAGA DE 10GR	BISNAGA	300
4	8240 - ACICLOVIR COD BR0268370 - COMPRIMIDO DE 200MG	COMP	3.000
5	8242 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COD BR0267502 - COMPRIMIDO DE 100GM INFANTIL	COMP	30.000
6	8243 - ÁCIDO ASCÓRBICO COD BR0271689 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20 ML	FR	3.600
7	8244 - ÁCIDO ASCÓRBICO COD BR0271691 - COMPRIMIDO DE 500MG	COMP	25.000
8	8246 - ÁCIDO FÓLICO COD BR0267503 - COMPRIMIDO DE 5 MG	COMP	50.000
9	8247 - ÁCIDO FÓLICO COD BR0278489 - 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 30 ML	FR	750
10	8249 - ALBENDAZOL COD BR0267506 - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	COMP	7.000
11	8250 - ALBENDAZOL COD BR0267507 - SUSPENSÃO ORAL DE 40 MG/ML, FRASCO DE 10 ML	FR	750
12	8251 - ALENDRONATO DE SÓDIO COD BR0269462 - COMPRIMIDO DE 70MG	COMP	2.500
13	8252 - ALPRAZOLAM COD BR0271356 - COMPRIMIDO DE 1MG	COMP	3.750



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

14	8253 - ALPRAZOLAM COD BR0271358 - COMPRIMIDO DE 0,25MG	COMP	14.500
15	8254 - AMBROXOL COD BR0271659 - 6 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO DE 120ML	FR	3.600
16	8255 - AMBROXOL COD BR0271660 - 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO DE 120ML	FR	3.600
17	8256 - AMINOFILINA COD BR0267511 - COMPRIMIDO DE 100MG	COMP	2.000
18	8257 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO COD BR0267512 - COMPRIMIDO DE 25MG	COMP	50.000
19	8258 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO COD BR0276333 - COMPRIMIDO DE 75MG	COMP	26.000
20	8259 - AMOXICILINA COD BR0271089 - CÁPSULA DE 500MG	UNID	36.000
21	8260 - AMOXICILINA COD BR0271111 - 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 150 ML	FR	5.000
22	8261 - ANLODIPINO BESILATO COD BR0268896 - COMPRIMIDO DE 10MG	COMP	30.000
23	8262 - ATENOLOL COD BR0267516 COMPRIMIDO DE 25MG	COMP	80.000
24	8263 - ATENOLOL COD BR0267517 - COMPRIMIDO DE 50MG	COMP	80.000
25	8264 - AZITROMICINA COD BR0267140 - COMPRIMIDO DE 500MG	COMP	16.000
26	8265 - AZITROMICINA COD BR0314517 - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 600 MG/ML	FR	1.200
27	8266 - BENZOILMETRONIDAZOL COD BR0394856 - 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100 ML	FR	2.600
28	8267 - BROMAZEPAM COD BR0271773 - COMPRIMIDO DE 3MG	COMP	36.000
29	8268 - BROMAZEPAM COD BR0271774 - COMPRIMIDO DE 6MG	COMP	48.000
30	8269 - CAPTOPRIL COD BR0267613 - COMPRIMIDO DE 25MG	COMP	36.000
31	8270 - CAPTOPRIL COD BR0267615 - COMPRIMIDO DE 50MG	COMP	60.000
32	8271 - CARBAMAZEPINA COD BR0267618 - COMPRIMIDO DE 200MG	COMP	39.000
33	8272 - CARBAMAZEPINA COD BR0272454 - 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100ML	FR	1.800
34	8273 - CARBONATO DE CÁLCIO COD BR0270895 - COMPRIMIDO DE 1250 MG, EQUIVALENTE A	COMP	11.000



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

142
FOLHA Nº _____
MATRÍCULA Nº 130558-5
ASSINATURA _____

	500MG DE CÁLCIO		
35	8274 - CARBONATO DE LÍTIO COD BR0267621 - COMPRIMIDO DE 300MG	COMP	11.000
36	8275 - CARVEDILOL COD BR0267564 - COMPRIMIDO DE 12,5MG	COMP	30.000
37	8276 - CEFALEXINA COD BR0267625 - COMPRIMIDO DE 500MG	COMP	28.000
38	8277 - CEFALEXINA COD BR0327792 - 25 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100 ML	FR	20.000
39	8278 - CETOCONAZOL COD BR0267151 - COMPRIMIDO DE 200MG	COMP	6.000
40	8279 - CETOCONAZOL COD BR0308736 - 20 MG/G, CREME TÓPICO - BISNAGA DE 30GR	BIS	1.000
41	8280 - CIMETIDINA COD BR0267627 - COMPRIMIDO DE 200MG	COMP	16.000
42	8281 - CINARIZINA COD BR0267628 - COMPRIMIDO DE 25 MG	COMP	16.000
43	8282 - CINARIZINA COD BR0267629 - COMPRIMIDO DE 75MG	COMP	16.000
44	8283 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO COD BR0267632 - COMPRIMIDO DE 500MG	COMP	14.600
45	8284 - CLONAZEPAM COD BR0270118 - COMPRIMIDO DE 0,5MG	COMP	18.000
46	8285 - CLONAZEPAM COD BR0270119 - COMPRIMIDO DE 2MG	COMP	32.400
47	8286 - CLONAZEPAM COD BR0270120 - 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML	FR	1.500
48	8287 - CLORETO DE SÓDIO COD BR0339534 - SOLUÇÃO NASAL 30 MG/ML, DESCONGESTIONANTE NASAL - FRASCO COM 30ML	FR	1.800
49	8288 - CLORPROMAZINA COD BR0267635 - COMPRIMIDO DE 25MG	COMP	16.000
50	8289 - CLORPROMAZINA COD BR0340207 - 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML	FR	700
51	8290 - DEXAMETASONA COD BR0267643 - 0,1%, CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA COM 10 GR	BIS	3.000
52	8291 - DEXAMETASONA COD BR0268243 - 0,1 MG/ML, ELIXIR - FRASCO COM 120ML	FR	1.500
53	8292 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO COD BR0267646 - 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100ML	FR	2.500



FOLHA Nº 42
MATRÍCULA Nº 130556-5
ASSINATURA

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

54	8293 - DIAZEPAM COD BR0267195 - COMPRIMIDO DE 5MG	COMP	17.300
55	8294 - DIAZEPAM COD BR0267197 - COMPRIMIDO DE 10MG	COMP	17.300
56	8295 - DICLOFENACO DE SÓDIO COD BR0271000 - COMPRIMIDO DE 50MG	COMP	80.000
57	8296 - DIGOXINA COD BR0267647 - COMPRIMIDO DE 0,25MG	COMP	1.500
58	8297 - DIMETICONA COD BR 0392118 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 15 ML	FR	1.000
59	8298 - DIPIRONA SÓDICA COD BR0267203 - COMPRIMIDO DE 500MG	COMP	15.000
60	8299 - DIPIRONA SÓDICA COD BR0267205 - 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS - FRASCO 10ML	FR	12.000
61	8300 - ENALAPRIL MALEATO COD BR0267651 - COMPRIMIDO DE 10MG	COMP	28.000
62	8301 - ENALAPRIL MALEATO COD BR0267652 - COMPRIMIDO DE 20MG	COMP	36.200
63	8302 - ESPIRONOLACTONA COD BR0267653 - COMPRIMIDO DE 25MG	COMP	9.000
64	8303 - ESTROGÊNIOS CONJUGADOS COD BR0271435 - 0,625 MG/G, CREME VAGINAL - BISNAGA 25GR COM APLICADORES	BIS	800
65	8304 - ESTROGÊNIOS CONJUGADOS COD BR0356602 - COMPRIMIDO DE 0,3MG	COMP	7.250
66	8305 - FENOBARBITAL COD BR0267660 - COMPRIMIDO DE 100MG	COMP	25.000
67	8306 - FENOBARBITAL COD BR0300723 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML	FR	600
68	8307 - FENOTEROL BROMIDRATO COD BR0396471 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20ML	FR	600
69	8308 - FLUCONAZOL COD BR0267662 - CÁPSULA DE 150MG	UNID	12.000
70	8309 - FLUOXETINA COD BR0273009 - COMPRIMIDO DE 20MG	COMP	34.000
71	8310 - FUROSEMIDA COD BR0267663 - COMPRIMIDO DE 40MG	COMP	8.000
72	8311 - GLIBENCLAMIDA COD BR0267671 - COMPRIMIDO DE 5MG	COMP	8.000
73	8312 - HALOPERIDOL COD BR0267669 - COMPRIMIDO DE 5MG	COMP	32.400
74	8313 - HALOPERIDOL COD BR0292195 - 2 MG/ML,	FR	1.900



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHA Nº 144
MATRÍCULA Nº 130558-5
ASSINATURA

	SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 30ML		
75	8314 - HIDROCLOROTIAZIDA COD BR0267674 - COMPRIMIDO DE 25MG	COMP	70.000
76	8315 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COD BR0340783 - 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 150ML	FR	2.000
77	8316 - IBUPROFENO COD BR0267677 - COMPRIMIDO DE 300MG	COMP	30.000
78	8317 - IBUPROFENO COD BR0267676 - COMPRIMIDO DE 600MG	COMP	30.000
79	8318 - IBUPROFENO COD BR0294643 - 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 30ML	FR	24.000
80	8319 - IPRATRÓPIO BROMETO COD BR0268331 - 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO DE 20ML	FR	1.800
81	8320 - LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA COD BR0270130 - COMPRIMIDO DE 250MG + 25MG	COMP	2.100
82	8321 - LEVOMEPROMAZINA COD BR0268128 - COMPRIMIDO DE 25MG	COMP	14.000
83	8322 - LEVOMEPROMAZINA COD BR0268129 - COMPRIMIDO DE 100MG	COMP	16.000
84	8323 - LEVOMEPROMAZINA COD BR0268130 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20ML	FR	500
85	8324 - LEVOTIROXINA SÓDICA COD BR0268123 - COMPRIMIDO DE 50MCG	COMP	22.000
86	8325 - LEVOTIROXINA SÓDICA COD BR0268125 - COMPRIMIDO DE 100MCG	COMP	28.000
87	8326 - LORATADINA COD BR0273466 - COMPRIMIDO DE 10MG	COMP	22.000
88	8327 - LORATADINA COD BR0273467 - 1MG/ML, XAROPE - FRASCO DE 100ML	FR	36.000
89	8328 - LOSARTANA POTÁSSICA COD BR0268856 - COMPRIMIDO DE 50MG	COMP	50.000
90	8329 - MEBENDAZOL COD BR0267692 - COMPRIMIDO DE 100MG	COMP	20.000
91	8330 - MEBENDAZOL COD BR0267694 - 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML	FR	1.400
92	8331 - MELOXICAM COD BR0273554 - COMPRIMIDO DE 15MG	COMP	17.000
93	8332 - METFORMINA CLORIDRATO COD BR0267691 - COMPRIMIDO DE 850MG	COMP	51.300
94	8333 - METILDOPA COD BR0267688 - COMPRIMIDO DE 500MG	COMP	15.800



FOLHA Nº 115
MATRÍCULA Nº 130556-8
ASSINATURA

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

95	8334 - METILDOPA COD BR0267689 - COMPRIMIDO DE 250MG	COMP	15.800
96	8335 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO COD BR0267311 - 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 10ML	FR	30.000
97	8336 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO COD BR0267312 - COMPRIMIDO DE 10MG	COMP	30.000
98	8337 - METRONIDAZOL COD BR0266863 - 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML	FR	1.700
99	8338 - METRONIDAZOL COD BR0267717 - COMPRIMIDO DE 250MG	COMP	14.000
100	8339 - METRONIDAZOL COD BR0268499 - COMPRIMIDO DE 400MG	COMP	7.300
101	8340 - METRONIDAZOL COD BR0372335 - 100 MG/G, GEL VAGINAL, COM 10 APLICADORES - BISNAGA DE 50GR	BIS	1.700
102	8341 - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA COD BR0271355 - 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES - BISNAGA DE 50GR	BIS	1.200
103	8342 - NEOMICINA, SULFATO, ASSOCIADA COM BACITRACINA COD BR0273167 - 5MG + 250UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA DE 10GR	BIS	2.200
104	8343 - NIFEDIPINO COD BR0267728 - COMPRIMIDO DE 10MG	COMP	6.000
105	8344 - NIFEDIPINO COD BR0267729 - COMPRIMIDO DE 20MG	COMP	36.000
106	8345 - NIMESULIDA COD BR0273710, COMPRIMIDO DE 100MG	COMP	40.000
107	8346 - NIMESULIDA COD BR0273711, 50 MG/ML GOTAS - FRASCO 15 ML	FR	3.000
108	8348 - NISTATINA COD BR0267378 - 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 50ML	FR	1.500
109	8349 - NORFLOXACINO COD BR0268851, COMPRIMIDO DE 400MG	COMP	6.300
110	8350 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO COD BR0271606 - COMPRIMIDO DE 25MG	COMP	16.000
111	8351 - OMEPRAZOL COD BR0267712 - COMPRIMIDO DE 20MG	COMP	80.000
112	8352 - PARACETAMOL COD BR0267777 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15ML	FR	3.000
113	8353 - PARACETAMOL COD BR0267778 - COMPRIMIDO DE 500MG	COMP	35.000



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHA Nº 1
MATRÍCULA Nº 130556-5
ASSINATURA

114	8354 - PARACETAMOL COD BR0267779 - COMPRIMIDO DE 750MG	COMP	43.000
115	8355 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO COD BR0327699 - COMPRIMIDO DE 100MG, USO TÓPICO	COMP	22.000
116	8356 - PETROLATO, ÓLEO MINERAL COD BR0233632 - LÍQUIDO, LAXATIVO, ORAL - FRASCO DE 100ML	FR	1.200
117	8357 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO COD BR0268150 - 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 60ML	FR	1.400
118	8358 - PREDNISONA COD BR0267741 - COMPRIMIDO DE 5MG	COMP	19.000
119	8359 - PREDNISONA COD BR0267743 - COMPRIMIDO DE 20MG	COMP	20.000
120	8361 - PROPRANOLOL CLORIDRATO COD BR0267772 - COMPRIMIDO DE 40MG	COMP	43.200
121	8362 - RANITIDINA CLORIDRATO COD BR0267736 - COMPRIMIDO DE 150MG	COMP	20.000
122	8363 - RISPERIDONA COD BR0272839 - COMPRIMIDO DE 1MG	COMP	27.000
123	8364 - Sais para reidratação oral CAIXA C/4 COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	PCT	1.000
124	8365 - SECNIDAZOL COD BR0268299 - COMPRIMIDO DE 1.000MG	COMP	5.000
125	8366 - SECNIDAZOL COD BR0268301 - 30 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 30ML	FR	2.000
126	8367 - SIMETICONA COD BR0412965 - 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 15ML	FR	2.000
127	8368 - SINVASTATINA COD BR0267745 - COMPRIMIDO DE 40MG	COMP	6.000
128	8369 - SINVASTATINA COD BR0267747 - COMPRIMIDO DE 20MG	COMP	15.000
129	8370 - SULFADIAZINA DE PRATA BISNAGA 30g	BIS	1.200
130	8371 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA COD BR0308882 - COMPRIMIDO DE 400MG + 80MG	COMP	32.000
131	8372 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA COD BR0308884 - 40MG +	FR	1.600



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHA Nº
MATRÍCULA Nº 130556-5
ASSINATURA

	8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100ML		
132	8373 - SULFATO FERROSO COD BR0292344 - COMPRIMIDO DE 40MG DE FERRO II	COMP	60.000
133	8374 - SULFATO FERROSO COD BR0332468 - 5 MG/ML, XAROPE - FRASCO DE 100ML	FR	4.000
134	8375 - VALPROATO DE SÓDIO COD BR0328530 - COMPRIMIDO DE 500MG	COMP	18.400
135	8376 - VALPROATO DE SÓDIO COD BR0328532 - 50 MG/ML, XAROPE - FRASCO DE 100ML	FR	4.500
136	8377 - VITAMINAS DO COMPLEXO B COD BR0396695 - COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1,B2,B3,B5 E B6, XAROPE - FRASCO DE 100ML	FR	3.400
137	8378 - VITAMINAS DO COMPLEXO B COD BR0437109 - COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12, COMPRIMIDO	COMP	32.000
138	1395 - ÓLEO MINERAL - FRASCO COM 100ML	FR	800
139	9777 - SINVASTATINA COD BR0267747 - COMPRIMIDO DE 10MG	COMP	6.000
140	9286 - IVERMECTINA 6 MG C/4 comprimidos	CX	6.000
141	1335 - KOLAGENASE CREME COM 50G + ESPÁTULA	BISNAGA	800
142	9778 - AMOXICILINA + CLAVULANATO 50 MG + 12,5 MG/ML SUPENÇÃO	FR	4.000
143	1286 - AMOXICILINA + CLAVULANATO 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO - FRASCO 75 ML	FR	7.000
144	1299 - BEROTEC GOTAS	FR	500
145	9285 - ATROVENT - 20ml	FR	600
146	1300 - BUSCOPAN GOTAS - 28 mg	FR	800
147	9780 - BUSCOPAN	COMP	1.800
148	8347 - NISTATINA COD BR0266788 - 25.000 UI/G, CREME VAGINAL - BISNAGA DE 60GR COM 07 APLICADORES	BIS	2.000

2.2 Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

2.3 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

2.4 O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

O fornecimento dos itens acima descritos será contínuo e parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

148
FOLHA Nº
MATRÍCULA Nº 130556-5
ASSINATURA

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.
- 3.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

4. DA JUSTIFICATIVA

Essa aquisição se faz necessária uma vez que a lei assegura constitucionalmente que; "todos tem direito a saúde", e este município tem como prioridade o atendimento igualitário e de qualidade aos seus usuários. Dessa forma e acreditando que todos que compõem a administração pública compartilham do mesmo sentimento solicitamos a apreciação e realização do processo.

Entre as principais responsabilidades do FMS está a de assegurar o fornecimento regular de medicamentos essenciais à população, especialmente aqueles que compõem a lista de medicamentos básicos, utilizados no tratamento de doenças comuns e na promoção da saúde pública. Considerando a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência no atendimento à população, é fundamental que o município esteja preparado para a aquisição de medicamentos básicos de forma ágil e eficiente, sempre que necessário. Para tanto, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento desses medicamentos se torna imprescindível. Os medicamentos básicos são itens essenciais para o tratamento de diversas condições de saúde, como hipertensão, diabetes, infecções respiratórias, entre outras, que demandam atendimento imediato e constante. A falta desses medicamentos pode causar interrupção de tratamentos, agravamento de doenças e, consequentemente, comprometer a saúde da população. A contratação de uma empresa especializada permite ao município assegurar o abastecimento regular e contínuo dos estoques de medicamentos, evitando desabastecimentos e garantindo que a população tenha acesso aos tratamentos necessários em tempo hábil. Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada para a eventual e futura aquisição de medicamentos básicos é fundamental para garantir a continuidade dos serviços de saúde e o cumprimento da missão institucional de promover a saúde e o bem-estar da população.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DA ENTREGA

- 6.1 – A entrega deverá ocorrer no prazo e na forma prevista na Autorização de Compra.
- 6.2 – A entrega deverá ser efetuada no endereço descrito na Autorização de Compra, das 07:00 às 13:00 horas, em dias úteis.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

149
FOLHA Nº _____
MATRÍCULA Nº 136558-5
ASSINATURA _____

6.3 Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6.9 Maiores Informações pelo fone **(84) 3353-3294**.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

7.1 – A aquisição dos bens acima elencados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

150
FOLHA Nº
MATRÍCULA Nº 130558-5
ASSINATURA

plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

151
FOLHA Nº
MATRÍCULA Nº 130556-5
ASSINATURA

8.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHA Nº 12
MATRÍCULA Nº 130558-5
ASSINATURA

9.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

9.4.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHA Nº 104
MATRÍCULA Nº 130558-5
ASSINATURA

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.1.2 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.3 – Virá especificado na autorização/ordem de compra, de acordo com a necessidade do Órgão Gerenciador.

10.1.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.5 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.7 – Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHA Nº 165
MATRÍCULA Nº 13C558-5
ASSINATURA

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

13.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

13.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

13.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

13.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHA Nº 156
MATRÍCULA Nº 130558-5
ASSINATURA

13.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

15.1 – O custo estimado para esta contratação será realizado com base nos preços de mercado, em conformidade a Instrução Normativa nº. 3, de 20 de abril de 2017.

15.2 – Os valores e quantitativos expressos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

16.2 Não há obrigatoriedade de dotação orçamentária para ata de registro de preços.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.

São Miguel/RN, em 27 de agosto de 2024.

Thiago Henrique de Figueiredo Costa
Secretário Municipal de Saúde



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade ou objeto:

Contratação de empresa especializada objetivando a eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS BÁSICOS.

2. Estimativa de Quantidades:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade
1	8237 - ACEBROFILINA COD BR 0293892 - 10 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO DE 120ML	FR	3.500
2	8238 - ACEBROFILINA COD BR0293891 - 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO DE 120 ML	FR	3.500
3	8239 - ACICLOVIR COD BR 0268375 - CREME DERMATOLÓGICO 50 MG/G - BISNAGA DE 10GR	BISNAGA	300
4	8240 - ACICLOVIR COD BR0268370 - COMPRIMIDO DE 200MG	COMP	3.000
5	8242 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COD BR0267502 - COMPRIMIDO DE 100GM INFANTIL	COMP	30.000
6	8243 - ÁCIDO ASCÓRBICO COD BR0271689 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20 ML	FR	3.600
7	8244 - ÁCIDO ASCÓRBICO COD BR0271691 - COMPRIMIDO DE 500MG	COMP	25.000
8	8246 - ÁCIDO FÓLICO COD BR0267503 - COMPRIMIDO DE 5 MG	COMP	50.000
9	8247 - ÁCIDO FÓLICO COD BR0278489 - 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 30 ML	FR	750
10	8249 - ALBENDAZOL COD BR0267506 - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	COMP	7.000
11	8250 - ALBENDAZOL COD BR0267507 - SUSPENSÃO ORAL DE 40 MG/ML, FRASCO DE 10 ML	FR	750
12	8251 - ALENDRONATO DE SÓDIO COD	COMP	2.500



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

	BR0269462 - COMPRIMIDO DE 70MG		
13	8252 - ALPRAZOLAM COD BR0271356 - COMPRIMIDO DE 1MG	COMP	3.750
14	8253 - ALPRAZOLAM COD BR0271358 - COMPRIMIDO DE 0,25MG	COMP	14.500
15	8254 - AMBROXOL COD BR0271659 - 6 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO DE 120ML	FR	3.600
16	8255 - AMBROXOL COD BR0271660 - 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO DE 120ML	FR	3.600
17	8256 - AMINOFILINA COD BR0267511 - COMPRIMIDO DE 100MG	COMP	2.000
18	8257 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO COD BR0267512 - COMPRIMIDO DE 25MG	COMP	50.000
19	8258 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO COD BR0276333 - COMPRIMIDO DE 75MG	COMP	26.000
20	8259 - AMOXICILINA COD BR0271089 - CÁPSULA DE 500MG	UNID	36.000
21	8260 - AMOXICILINA COD BR0271111 - 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 150 ML	FR	5.000
22	8261 - ANLODIPINO BESILATO COD BR0268896 - COMPRIMIDO DE 10MG	COMP	30.000
23	8262 - ATENOLOL COD BR0267516 - COMPRIMIDO DE 25MG	COMP	80.000
24	8263 - ATENOLOL COD BR0267517 - COMPRIMIDO DE 50MG	COMP	80.000
25	8264 - AZITROMICINA COD BR0267140 - COMPRIMIDO DE 500MG	COMP	16.000
26	8265 - AZITROMICINA COD BR0314517 - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 600 MG/ML	FR	1.200
27	8266 - BENZOILMETRONIDAZOL COD BR0394856 - 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100 ML	FR	2.600
28	8267 - BROMAZEPAM COD BR0271773 - COMPRIMIDO DE 3MG	COMP	36.000
29	8268 - BROMAZEPAM COD BR0271774 - COMPRIMIDO DE 6MG	COMP	48.000
30	8269 - CAPTOPRIL COD BR0267613 - COMPRIMIDO DE 25MG	COMP	36.000
31	8270 - CAPTOPRIL COD BR0267615 -	COMP	60.000



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

	COMPRIMIDO DE 50MG		
32	8271 - CARBAMAZEPINA COD BR0267618 - COMPRIMIDO DE 200MG	COMP	39.000
33	8272 - CARBAMAZEPINA COD BR0272454 - 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100ML	FR	1.800
34	8273 - CARBONATO DE CÁLCIO COD BR0270895 - COMPRIMIDO DE 1250 MG, EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO	COMP	11.000
35	8274 - CARBONATO DE LÍTIO COD BR0267621 - COMPRIMIDO DE 300MG	COMP	11.000
36	8275 - CARVEDILOL COD BR0267564 - COMPRIMIDO DE 12,5MG	COMP	30.000
37	8276 - CEFALEXINA COD BR0267625 - COMPRIMIDO DE 500MG	COMP	28.000
38	8277 - CEFALEXINA COD BR0327792 - 25 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100 ML	FR	20.000
39	8278 - CETOCONAZOL COD BR0267151 - COMPRIMIDO DE 200MG	COMP	6.000
40	8279 - CETOCONAZOL COD BR0308736 - 20 MG/G, CREME TÓPICO - BISNAGA DE 30GR	BIS	1.000
41	8280 - CIMETIDINA COD BR0267627 - COMPRIMIDO DE 200MG	COMP	16.000
42	8281 - CINARIZINA COD BR0267628 - COMPRIMIDO DE 25 MG	COMP	16.000
43	8282 - CINARIZINA COD BR0267629 - COMPRIMIDO DE 75MG	COMP	16.000
44	8283 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO COD BR0267632 - COMPRIMIDO DE 500MG	COMP	14.600
45	8284 - CLONAZEPAM COD BR0270118 - COMPRIMIDO DE 0,5MG	COMP	18.000
46	8285 - CLONAZEPAM COD BR0270119 - COMPRIMIDO DE 2MG	COMP	32.400
47	8286 - CLONAZEPAM COD BR0270120 - 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML	FR	1.500
48	8287 - CLORETO DE SÓDIO COD BR0339534 - SOLUÇÃO NASAL 30 MG/ML, DESCONGESTIONANTE NASAL - FRASCO COM 30ML	FR	1.800



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

160
FOLHA Nº
MATRÍCULA Nº 130558-5
ASSINATURA

49	8288 - CLORPROMAZINA COD BR0267635 - COMPRIMIDO DE 25MG	COMP	16.000
50	8289 - CLORPROMAZINA COD BR0340207 - 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML	FR	700
51	8290 - DEXAMETASONA COD BR0267643 - 0,1%, CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA COM 10 GR	BIS	3.000
52	8291 - DEXAMETASONA COD BR0268243 - 0,1 MG/ML, ELIXIR - FRASCO COM 120ML	FR	1.500
53	8292 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO COD BR0267646 - 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100ML	FR	2.500
54	8293 - DIAZEPAM COD BR0267195 - COMPRIMIDO DE 5MG	COMP	17.300
55	8294 - DIAZEPAM COD BR0267197 - COMPRIMIDO DE 10MG	COMP	17.300
56	8295 - DICLOFENACO DE SÓDIO COD BR0271000 - COMPRIMIDO DE 50MG	COMP	80.000
57	8296 - DIGOXINA COD BR0267647 - COMPRIMIDO DE 0,25MG	COMP	1.500
58	8297 - DIMETICONA COD BR 0392118 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 15 ML	FR	1.000
59	8298 - DIPIRONA SÓDICA COD BR0267203 - COMPRIMIDO DE 500MG	COMP	15.000
60	8299 - DIPIRONA SÓDICA COD BR0267205 - 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS - FRASCO 10ML	FR	12.000
61	8300 - ENALAPRIL MALEATO COD BR0267651 - COMPRIMIDO DE 10MG	COMP	28.000
62	8301 - ENALAPRIL MALEATO COD BR0267652 - COMPRIMIDO DE 20MG	COMP	36.200
63	8302 - ESPIRONOLACTONA COD BR0267653 - COMPRIMIDO DE 25MG	COMP	9.000
64	8303 - ESTROGÊNIOS CONJUGADOS COD BR0271435 - 0,625 MG/G, CREME VAGINAL - BISNAGA 25GR COM APLICADORES	BIS	800
65	8304 - ESTROGÊNIOS CONJUGADOS COD BR0356602 - COMPRIMIDO DE 0,3MG	COMP	7.250
66	8305 - FENOBARBITAL COD BR0267660 -	COMP	25.000



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHA Nº 161
MATRÍCULA Nº 130556
ASSINATURA

	COMPRIMIDO DE 100MG		
67	8306 - FENOBARBITAL COD BR0300723 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML	FR	600
68	8307 - FENOTEROL BROMIDRATO COD BR0396471 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20ML	FR	600
69	8308 - FLUCONAZOL COD BR0267662 - CÁPSULA DE 150MG	UNID	12.000
70	8309 - FLUOXETINA COD BR0273009 - COMPRIMIDO DE 20MG	COMP	34.000
71	8310 - FUROSEMIDA COD BR0267663 - COMPRIMIDO DE 40MG	COMP	8.000
72	8311 - GLIBENCLAMIDA COD BR0267671 - COMPRIMIDO DE 5MG	COMP	8.000
73	8312 - HALOPERIDOL COD BR0267669 - COMPRIMIDO DE 5MG	COMP	32.400
74	8313 - HALOPERIDOL COD BR0292195 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 30ML	FR	1.900
75	8314 - HIDROCLOROTIAZIDA COD BR0267674 - COMPRIMIDO DE 25MG	COMP	70.000
76	8315 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COD BR0340783 - 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 150ML	FR	2.000
77	8316 - IBUPROFENO COD BR0267677 - COMPRIMIDO DE 300MG	COMP	30.000
78	8317 - IBUPROFENO COD BR0267676 - COMPRIMIDO DE 600MG	COMP	30.000
79	8318 - IBUPROFENO COD BR0294643 - 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 30ML	FR	24.000
80	8319 - IPRATRÓPIO BROMETO COD BR0268331 - 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO DE 20ML	FR	1.800
81	8320 - LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA COD BR0270130 - COMPRIMIDO DE 250MG + 25MG	COMP	2.100
82	8321 - LEVOMEPROMAZINA COD BR0268128 - COMPRIMIDO DE 25MG	COMP	14.000
83	8322 - LEVOMEPROMAZINA COD BR0268129 - COMPRIMIDO DE 100MG	COMP	16.000
84	8323 - LEVOMEPROMAZINA COD	FR	500



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHA Nº 162
MATRÍCULA Nº 130566-5
ASSINATURA [assinatura]

	BR0268130 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20ML		
85	8324 - LEVOTIROXINA SÓDICA COD BR0268123 - COMPRIMIDO DE 50MCG	COMP	22.000
86	8325 - LEVOTIROXINA SÓDICA COD BR0268125 - COMPRIMIDO DE 100MCG	COMP	28.000
87	8326 - LORATADINA COD BR0273466 - COMPRIMIDO DE 10MG	COMP	22.000
88	8327 - LORATADINA COD BR0273467 - 1MG/ML, XAROPE - FRASCO DE 100ML	FR	36.000
89	8328 - LOSARTANA POTÁSSICA COD BR0268856 - COMPRIMIDO DE 50MG	COMP	50.000
90	8329 - MEBENDAZOL COD BR0267692 - COMPRIMIDO DE 100MG	COMP	20.000
91	8330 - MEBENDAZOL COD BR0267694 - 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML	FR	1.400
92	8331 - MELOXICAM COD BR0273554 - COMPRIMIDO DE 15MG	COMP	17.000
93	8332 - METFORMINA CLORIDRATO COD BR0267691 - COMPRIMIDO DE 850MG	COMP	51.300
94	8333 - METILDOPA COD BR0267688 - COMPRIMIDO DE 500MG	COMP	15.800
95	8334 - METILDOPA COD BR0267689 - COMPRIMIDO DE 250MG	COMP	15.800
96	8335 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO COD BR0267311 - 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 10ML	FR	30.000
97	8336 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO COD BR0267312 - COMPRIMIDO DE 10MG	COMP	30.000
98	8337 - METRONIDAZOL COD BR0266863 - 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML	FR	1.700
99	8338 - METRONIDAZOL COD BR0267717 - COMPRIMIDO DE 250MG	COMP	14.000
100	8339 - METRONIDAZOL COD BR0268499 - COMPRIMIDO DE 400MG	COMP	7.300
101	8340 - METRONIDAZOL COD BR0372335 - 100 MG/G, GEL VAGINAL, COM 10 APLICADORES - BISNAGA DE 50GR	BIS	1.700
102	8341 - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA COD BR0271355 - 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL, COM 10	BIS	1.200